



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias
Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 094/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ASSISTÊNCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA.

PROCESSO Nº 00080-00217890/2022-12

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 12º andar - Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, residente e domiciliada em Brasília/DF, CPF nº ***.825.***-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil **LAR ASSISTÊNCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.400/0001-03, com sede no endereço QS 608, Conjunto A, Lote 01/03, Samambaia/DF - CEP: 72.322-541, neste ato representada por **IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA**, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ***.639.***-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, que exerce a função de Presidente da OSC, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº 47.394, publicado no DODF - Edição Extra nº 61-A, de 30 de junho de 2025, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto atualizar o valor da per capita, nos termos do Decreto Distrital nº 47.394, publicado no DODF - Edição Extra nº 61-A, de 30 de junho de 2025, conforme detalhamento constante no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor atualizado da per capita aplica-se a partir de 8 de setembro de 2025, não retroagindo às parcelas já pagas relativas ao período anteriormente executado.

2.3. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 271.309,50 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

2.4. O valor global desta parceria, que era de R\$ 12.253.986,12 (doze milhões, duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), passará a ser de R\$ R\$ 12.525.295,62 (doze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) e o valor do repasse mensal que era R\$ 190.239,48 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) passará a ser R\$ 199.594,98 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

2.5. - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18101	12.365.6221.9069.0001	33.50.43	100/103

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 8 de setembro de 2025, permanecendo válida pelo prazo remanescente do Termo de Colaboração original, salvo rescisão ou alteração consensual entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. Ficam mantidas todas as demais condições pactuadas no Termo de Colaboração original, salvo alterações expressamente previstas neste Aditivo, relativas ao valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

6.1. Em caso de irregularidades relativas a este instrumento, a Ouvidoria de Combate à Corrupção deve ser contatada pelo telefone 0800.6449060, nos termos do Decreto Distrital nº 34.031/2012.

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO - Plano de Trabalho (178836383).

Pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA

Presidente da OSC



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 08/09/2025, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=180982983 código CRC= 952B393A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br